

Pariquera-Açu, 16 de Janeiro de 2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO, INCLUINDO GESTÃO DO LABORATÓRIO, INTERFACEAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM DO CONSAÚDE

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação Nº:05/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO, INCLUINDO GESTÃO DO LABORATÓRIO, INTERFACEAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM DO CONSAÚDE** em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail: compras2@consaude.org.br**

Solicitamos que o orçamento seja enviado em **PAPEL TIMBRADO** da empresa, carimbado (**CNPJ da empresa**), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Preços conforme tabela constante do Termo de Referência.
- Demais informações que V S^a, julgar conveniente.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- **IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:**
- **1-** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
- **2** – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- **3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- **4** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK

Serviço de Suprimentos/Consaúde

**TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA
LABORATORIAL**

Setor Requisitante: INFORMÁTICA
Responsável pela Solicitação: CARLOS EDUARDO PAIVA
Data: 07/01/2025
Email: qualidade@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO, INCLUINDO GESTÃO DO LABORATÓRIO, INTERFACEAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM DO CONSAÚDE**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	UND	12	R\$5.131,93	R\$61.583,16

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de laboratório, incluindo funcionalidades para gestão de laboratório clínico, interfaceamento de equipamentos laboratoriais e armazenamento de informações em nuvem, em conformidade com as normas de segurança e privacidade de dados aplicáveis (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo do contrato é modernizar os processos de gestão e operação do laboratório do CONSAÚDE, garantindo eficiência, segurança, integração tecnológica e armazenamento confiável das informações, com acesso remoto e rastreabilidade dos dados.

4. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS REQUERIDOS

4.1. Sistema de Gestão de Laboratório (LIMS)

O sistema deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Cadastro de pacientes, amostras e exames;
- Controle de etapas do fluxo laboratorial, incluindo coleta, análise, validação e emissão de laudos;
- Emissão de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho (TAT, produtividade, etc.);
- Gerenciamento de reagentes, insumos e controle de estoque;
- Acompanhamento e rastreabilidade de amostras em todas as etapas.

5. Interfaceamento com Equipamentos Laboratoriais

O sistema deverá possuir:

- Capacidade de interfaceamento com equipamentos automatizados de análises clínicas, garantindo comunicação bidirecional (envio de ordens e recebimento de resultados);
- Integração com equipamentos já existentes no laboratório do CONSAÚDE;
- Compatibilidade com padrões de comunicação HL7 e ASTM.

6. Armazenamento de Dados em Nuvem

- Disponibilidade de armazenamento em nuvem, com acesso remoto seguro e integrado ao sistema;
- Alta disponibilidade dos dados;
- Cumprimento das normas da LGPD, garantindo privacidade e proteção dos dados pessoais;
- Backup automático com periodicidade mínima semanal e retenção de dados por, no mínimo, 5 anos;
- Ferramentas de auditoria de acesso e rastreamento de alterações realizadas no sistema.

7. REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. Plataforma

- O sistema deve ser acessível por meio de navegador web (web-based) e compatível com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge).
- Opcional: Aplicativo móvel com funcionalidades principais.

7.2. Segurança

- Autenticação de múltiplos fatores para usuários;

- Permissão de acesso por níveis hierárquicos (administradores, técnicos, consultores externos, etc.);
- Criptografia de dados em trânsito e em repouso.

7.3. Suporte e Atualização

- Suporte técnico 24/7 durante a vigência do contrato;
- Atualizações automáticas e frequentes sem interrupção do serviço;
- Garantia de SLA (Service Level Agreement) com tempo de resposta e resolução especificados.

8. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- O fornecedor deverá realizar a instalação, configuração e treinamento para uso do sistema, abrangendo todos os setores do laboratório do CONSAÚDE.
- Testes de funcionamento e validação do sistema deverão ser realizados antes da entrega final.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Fornecer toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema, exceto computadores e equipamentos de laboratório, que serão fornecidos pelo CONSAÚDE;
- Garantir a integração com sistemas legados, quando necessário;
- Disponibilizar documentação técnica completa e acesso ao suporte.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- Comprovação de experiência na implantação de sistemas similares em laboratórios clínicos;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por clientes anteriores;
- Demonstração prática (prova de conceito) do funcionamento do sistema, mediante solicitação.

11. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

O prazo máximo para a implantação do sistema será de **15 dias** contados a partir da assinatura do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOS LOTES

13.1. Do agrupamento de itens em lotes:

13.1.1 A solução proposta em lote único, visto que a contratação ser de sistema.

14. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

14.1. A análise detalhada demonstrou que a contratação de empresa especializada no serviço de sistema laboratorial, tendo também a expertise técnica necessária para a execução dos serviços, manutenção e agilidades de resultados, demonstra a qualidade e a empregabilidade correta do recurso público.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da participação de consórcios:

15.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

15.2. Da Subcontratação:

15.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

15.3. Sustentabilidade:

15.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

15.4. Da Garantia da Contratação:

15.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

15.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica:

15.5.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, considerando o que segue.

15.5.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

- 15.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.5.4. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 15.5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 6 (Seis) horas, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 15.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.5.7. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 15.5.8. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.6. **Da Vistoria:**

- 15.6.1. Considerando que trata-se de contratação emergencial, não será aplicado, exceto em caso de solicitação formal da justificada por parte da proponente, cuja possibilidade será avaliada pela área técnica.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.2. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de licitação nos termos do art. 75 II da lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento tendo em vista interesse da Administração.

16.3. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

16.3.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada ao setor de cotações via e-mail compras7@consaude.org.br, atendendo aos seguintes requisitos:

16.3.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

16.3.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

16.3.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

16.3.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

16.3.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

16.3.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.3.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

16.3.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

- 16.3.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 16.3.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 16.3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 16.3.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

17.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 17.1.1.1. Início da execução do objeto: imediato contado da data da assinatura do contrato;
- 17.1.1.2. Instalação e configuração dos serviços: A instalação dos sistemas de laboratório será feita de forma a garantir a necessidade do Consaúde. A equipe técnica instalará a o sistema, sempre respeitando as normas de segurança e as especificidades do ambiente hospitalar.
- 17.1.1.3. Procedimentos operacionais: A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme cronograma acordado, com uma equipe técnica disponível para atendimento emergencial, caso necessário.
- 17.1.1.4. Cronograma de Realização dos Serviços:
- 17.1.1.5. Alterações no Escopo: Caso o hospital necessite de ajustes no sistema (novas funcionalidades e/ou desenvolvimento), esses ajustes deverão ser discutidos e acordados por ambas as partes, com ajustes no valor do contrato, se necessário.

17.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

17.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, nº 140, CEP 11930-000, Pariquera-Açu, SP, Fone: (13) 3856-9600.

17.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

17.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar o software e licenças, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

17.4. Condições de recebimento:

17.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

17.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

17.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por

escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

18.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

18.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

18.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

19.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1. O prazo de validade;
 - 19.2.2. A data da emissão;
 - 19.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 19.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. O valor a pagar; e
 - 19.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 19.4.A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5.O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 19.6.No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 19.7.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.8.Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.9.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.**

20.1. **Do Contratante:**

- 20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 20.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 20.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 20.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 20.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 20.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 20.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 20.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 20.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

20.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

20.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

20.2. **Do Contratado:**

20.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

20.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

20.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 20.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 20.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 20.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 20.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 20.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 20.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 20.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 20.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 20.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 20.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 20.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$61.583,16 (Sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e três Reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **HRLB:** Função Programática 10.302.0101.2004- categoria econômica 3.3.90.40.99 Ficha 26
- **LAB. REGIONAL:** Função Programática 10.302.0101.2006- categoria econômica 3.3.90.40.99 Ficha 48

22.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-açú, 08 de janeiro de 2025

ALEXANDRE LIMA MORATO
Coordenador de laboratório